

### Ajudando os Idosos, Jovens e Deficientes



*Uma mulher idosa em uma cadeira de rodas*

### Assistência Social para os Idosos

---

Com os avanços na tecnologia médica, além de melhorias na saúde pública e nutrição, a expectativa de vida média do povo japonês aumentou de forma evidente. Conforme a população idosa aumenta, o número de pessoas senis ou confinadas à cama por motivos de saúde e que necessitam de cuidados tem aumentado rapidamente. Em 2055, estima-se que a população idosa representará 40,5% da população do Japão, o que significa que uma em cada 2,5 pessoas terá 65 anos ou mais. Conseqüentemente, o número de japoneses idosos que necessitarão de cuidados especiais também aumentará.

Um agravamento a esse problema é o fato de que a média de famílias que podem fornecer esses cuidados especiais está diminuindo, parcialmente devido à transição atual dos padrões familiares da família ampliada para a família nuclear. Em resposta a essas circunstâncias, o governo está reorganizando o sistema de assistência social para os idosos em conjunto com os serviços médicos voltados para os idosos que necessitam de cuidados especiais. Como parte dessa reorganização, em 2000, um sistema de seguro assistência de longo prazo foi estabelecido como parte de um novo sistema de previdência social.

As medidas de assistência social para beneficiar os idosos são executadas com base na Lei sobre Serviços de Assistência Social para os Idosos (*Rojin Fujushi Ho*), que entrou em vigor em 1963. As provisões da Lei sobre Serviços Médicos e de Saúde para os Idosos (*Rojin Hoken Ho*), aprovada em 1982, também são importantes para manter e proteger a saúde física e mental dos idosos.

As medidas de assistência social para os idosos, além daquelas voltadas para crianças e pessoas com deficiência, são administradas especificamente pelos escritórios de assistência social dos governos locais (*fukushi jimusho*). Para fornecer assistência e aconselhamento adequado, esses escritórios empregam assistentes sociais credenciados (*shakai fukushi shuji*) com conhecimentos e habilidades especializados. Voluntários da área de assistência social (*minsei iin*) também são designados para colaborar com os assistentes sociais e tentam obter uma compreensão precisa da situação dos idosos e sua distribuição geográfica para auxiliar o trabalho dos escritórios locais de assistência social. As instituições de assistência social para pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais incluem centros de atendimento diário, casas de repouso para idosos (*kaigo rojin hoken shisetsu*), casas especiais para o cuidado de idosos (*tokubetsu yogo rojin homu*), e casas coletivas para idosos com demência (*chihosei koreisha gurupu homu*).

Para lidar com o envelhecimento da sociedade no século XXI, o governo do Japão instituiu em 1989 a Estratégia de Dez Anos para Promover Cuidados de Saúde e Assistência Social para os Idosos (amplamente conhecida como “Plano Dourado”). Esse plano foi revisado em 1994 sob o nome de “Novo Plano Dourado”. O Novo Plano Dourado implementou diversas melhorias até o ano fiscal de 1999, incluindo o aumento no número de ajudantes domésticos para idosos, melhorias na capacidade de abrigos de curta estadia para acomodar idosos durante períodos em que necessitam de descanso e cuidados de saúde especiais, a instituição de serviços adicionais (incluindo refeições e exercícios físicos) nos centros de atendimento diário, e a expansão de serviços em domicílio como visitas de médicos e enfermeiros que fornecem cuidados especiais e orientações sobre exercícios físicos de reabilitação.

Três projetos de lei para criar um sistema de seguro assistência de longo prazo para os idosos foram aprovados pela Assembléia Legislativa do Japão (DIETA) em dezembro de 1997, e um novo sistema entrou em vigor em abril de 2000. Desde então, a utilização da maioria dos recursos e serviços mencionados acima foi viabilizada pelo sistema de seguro assistência de longo prazo.

Outro plano novo, conhecido como “Plano Dourado 21”, foi lançado em 2000. As medidas específicas previstas por esse plano são: (1) melhorar as bases dos serviços de assistência de longo prazo, (2) promover medidas de apoio aos idosos senis, (3) promover medidas para revitalizar os idosos, (4) desenvolver um sistema de apoio comunitário, (5) desenvolver serviços de assistência de longo prazo que protejam e tenham a confiança de seus usuários, e (6) estabelecer bases sociais para apoiar a saúde e a assistência dos idosos.



*Serviços de Assistência Social*  
(Foto: Cortesia de Getty Images)

## Assistência Social para Menores

---

A primeira lei básica relacionada aos menores e sua assistência social foi a Lei sobre Assistência Social de Menores (*Jido Fukushi Ho*), promulgada em 1947. De acordo com essa lei, "menores" (*jido*) são definidos como quaisquer jovens com menos de 18 anos. Existem três subcategorias: bebês de menos de um ano de idade, que são oficialmente chamados de "infantes" (*nyuji*); crianças de um ano ou mais que ainda não entraram no ensino fundamental, conhecidas como *yoji*; e crianças e adolescentes desde o início da idade escolar até os 17 anos, que são chamados de *shonen*.

De acordo com a Lei sobre Assistência de Menores, cada uma das 47 províncias do Japão opera diversos centros de orientação a menores (*jido sodanjo*). Cada um desses centros emprega assistentes sociais infantis (*jido fukushishi*), que recebem tratamento especializado e oferecem consultas sobre quaisquer assuntos relacionados à infância nas áreas de jurisdição de cada centro. Eles fazem questionamentos sistemáticos e tomam decisões de um ponto de vista especializado, fornecendo as orientações necessárias aos guardiões da criança e aprovando autorizações de custódia temporária de crianças por pais voluntários ou para a inclusão de crianças carentes em abrigos de assistência social. Tais autorizações são aprovadas em consultas próximas com escritórios de assistência social e centros de saúde (*hokenjo*).

Os governos de cidades, municípios e vilas empregam voluntários comissionados para a assistência infantil (*jido iin*), que, em conjunto com trabalhadores da área de assistência social infantil e assistentes sociais credenciados, tentam ganhar uma compreensão adequada do ambiente doméstico de crianças, mulheres grávidas e novas mães que necessitam de assistência. As instituições públicas para o cuidado especial de crianças incluem abrigos para infantes (*nyujin*), creches diárias (*hoikusho*) e residências hospitalares para crianças com deficiências físicas e mentais graves.

A Lei sobre Assistência Social de Menores passou por revisões substanciais em 1997. Essas revisões foram feitas em resposta a mudanças no ambiente de vivência das crianças nos últimos 50 anos. Exemplos dessas mudanças são o padrão atualmente predominante com que pais e mães trabalham para manter a renda familiar e a redução no número de crianças considerando a taxa de natalidade total (número médio de crianças nascidas para cada mulher) de apenas 1,39 em 2011. As revisões da Lei sobre Assistência Social de Menores enfatizam ampliar os conceitos de proteção e auxílio emergencial para apoiar as crianças e adolescentes de forma a ajudá-los a se tornarem auto-resilientes socialmente, espiritualmente e economicamente quando se tornarem jovens adultos.

A lei revisada estabelece a instalação de centros de apoio para famílias com filhos (*jido katei shien senta*), os quais trabalham em conjunto com os centros de orientação a menores e fornecem orientações e aconselhamento de diversos tipos para as crianças de sua região. Os nomes e funções de algumas instituições mudaram para enfatizar a auto-resiliência (*jiritsu*) ao invés do cuidado de custódia. Por exemplo, as antigas "casas de treinamento e educação para delinquentes juvenis" (*kyogoin*) foram renomeadas "instituições de apoio à auto-resiliência infantil" (*jido jiritsu shien shisetsu*), e as "casas para famílias sem pais" (*boshiryō*) foram renomeadas "instituições de apoio à subsistência de mães e seus filhos" (*boshi seikatsu shien shisetsu*).

Para famílias de mães solteiras, algumas medidas de apoio, além daquelas já previstas pela Lei sobre Assistência Social de Menores, foram facilitadas pela Lei sobre Assistência Social de Famílias sem Pais e de Viúvas (*Boshi Oyobi Kafu Fukushi Ho*), promulgada em 1964.

Antes da revisão da Lei sobre Assistência Social de Menores, um cronograma de 10 anos, chamado oficialmente de Orientações Básicas para Apoiar a Criação de Crianças e Adolescentes e coloquialmente conhecido como o Plano Anjo, foi elaborado em 1995 pelos Ministérios da Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Construção. Considerando que uma das razões dessa tendência de famílias menores é a presença crescente de mulheres no ambiente de trabalho, esse plano objetiva construir um ambiente onde seja possível para as mulheres terem confiança de que podem criar seus filhos ao mesmo tempo em que estão empregadas. Algumas dessas diversas medidas são a expansão da

capacidade de creches diárias, a ampliação do horário de funcionamento dessas creches, e um aumento amplo no número de centros de apoio para a criação infantil (*kosodate shien senta*) por todo o Japão.

O Plano Anjo foi revisado em 1999 para criar o Novo Plano Anjo, que ampliou as metas numéricas de vários tipos de instituições de apoio. Em 2003, a Lei de Medidas para Apoiar o Desenvolvimento da Próxima Geração (*Jisedai Ikusei Shien Taisaku Suishin Ho*) foi aprovada. Abrangendo um período de 10 anos a partir de 2005, essa lei apresenta diretrizes para a formulação de planos de ação pelo governo nacional, governos locais e empresas no sentido de desenvolver o ambiente necessário para o crescimento saudável de crianças e adolescentes.

A prevenção de abusos contra crianças e adolescentes se tornou um assunto cada vez mais proeminente considerando o rápido aumento no número de casos registrados na última década. A Lei de Prevenção contra Abuso Infantil entrou em vigor em 2000 e foi revisada em 2004. Essa revisão ampliou o critério segundo o qual as pessoas são obrigadas fazer denúncias aos centros de orientação infantil, e esclareceu as atribuições dos funcionários desses centros na realização de investigações *in loco*.

### Assistência Social para Pessoas com Deficiência

---

Medidas públicas de assistência social para pessoas com deficiência são executadas com base na Lei para a Assistência Social de portadores de Deficiências Físicas (*Shintai Shogaisha Fukushi Ho*), promulgada em 1949; a Lei sobre a Assistência Social de portadores de Deficiências Mentais (*Chiteki Shogaisha Fukushi Ho*), promulgada em 1960; e a Lei sobre Políticas Básicas para Pessoas Deficientes (*Shogaisha Kihon Ho*), promulgada em 1970. Essas leis aplicam medidas para pessoas de 18 anos ou mais, uma vez que os menores portadores de deficiências são amparados pelas provisões da Lei sobre Assistência Social de Menores.

As medidas de assistência social para pessoas com deficiências físicas são administradas pelos governos locais, particularmente por meio dos escritórios de assistência social e centros de consulta e reabilitação para pessoas com deficiências físicas (*shintai shogaisha kosei sodanjo*). Nesses centros e escritórios, pessoas com habilidades e conhecimentos especializados realizam consultas com portadores de deficiências físicas. Seu trabalho conta com a ajuda de voluntários comissionados da área de assistência social (*minsei iin*) e consultores para portadores de deficiências físicas (*shintai shogaisha sodan'in*), indicados pelos governos das cidades, municípios e vilas.

### Instituições de Assistência Social (Públicas e Privadas), 2011

<i>Instituições para beneficiários de assistência pública</i>	295
<i>Instituições de assistência social para idosos</i>	5.228
<i>Instituições de apoio e reabilitação de deficientes físicos</i>	4.753
<i>Instituições de proteção à mulher</i>	46
<i>Instituições de assistência infantil</i>	33.711
<i>Instituições de apoio aos deficientes mentais</i>	1.318
<i>Instituições de assistência social para mulheres, crianças e adolescentes</i>	61
<i>Instituições de reabilitação para deficientes mentais</i>	419
<i>Outras instituições de assistência social</i>	8.133

(Dados de 1º de outubro de 2011)

Fonte: Ministério da Saúde, Trabalho e Assistência Social

Pessoas designadas como deficientes físicos são elegíveis a diversos serviços públicos de assistência social, incluindo orientações e consultas, serviços médicos e de reabilitação especiais, substituição e

conserto de equipamentos e dispositivos auxiliares, e acomodação em diversos tipos de instituições de reabilitação. Para aqueles portadores de deficiências graves, esses serviços também podem incluir subsídios ou empréstimos para adquirir banheiras, urinóis, camas especialmente adaptadas, e processadores de texto, além do deslocamento de ajudantes domésticos e equipes médicas para atendimento em domicílio.

Para auxiliar pessoas com deficiência a serem auto-resilientes na sociedade, os governos central e local fornecem assistência econômica através da compra de itens fabricados pelo governo e de diversas outras atividades planejadas para atender a suas necessidades e facilitar sua participação na sociedade. Ajudas de custo são fornecidas para ajudar as pessoas com deficiência a serem auto-resilientes economicamente e existem pensões especiais através de um sistema de apoio e ajuda mútua para pessoas com deficiências físicas e mentais.

No caso de crianças e adolescentes com deficiências físicas e mentais, ajudas de custo especiais para a criação infantil (*tokubetsu jido fuyo teate*) são fornecidas aos guardiões legais que criam essas crianças e adolescentes em suas casas. Os valores são determinados de acordo com a extensão da deficiência em questão. Instituições educacionais incluem escolas para pessoas cegas, escolas para pessoas surdas, internatos educacionais com assistência especial, e salas de aula especiais dentro das escolas públicas. Nos últimos anos, se tornou mais comum para as crianças com deficiência receberem educação formal em escolas comuns juntamente com crianças normais.

Medidas voltadas para prevenir o desenvolvimento de deficiências também são priorizadas. Por exemplo, orientações e exames de saúde são fornecidos a mulheres grávidas de acordo com a Lei sobre Saúde Materna e Infantil (*Boshi Hoken Ho*), promulgada em 1965.

No Japão, assim como em outros países, o conceito de "normalização" tem recebido cada vez mais atenção nos últimos anos. O objetivo da normalização é criar uma sociedade livre de barreiras, onde as pessoas com deficiência possam ser auto-resilientes e envolver-se livremente em atividades sociais dentro de suas comunidades locais. Para lidar com essa questão, em dezembro de 1995, o Governo japonês lançou o Plano de Ação Governamental para Pessoas com Deficiência: Estratégia de Normalização em Sete Anos. Segundo esse plano, esforços foram desempenhados para promover a independência de pessoas com deficiências e ajudá-las a viver em suas comunidades como cidadãos comuns. Um novo plano lançado em 2003 deu continuidade a esse foco e ampliou as metas numéricas para ajudantes domésticos, centros de atendimento diário, residências coletivas, etc.

## Disseminação do Design Universal

---

O design universal baseia-se na ideia de que todos os lugares devem ser livre e facilmente acessíveis a todos.

No caso do transporte público do Japão, elevadores foram instalados em estações de trem e existem ônibus sem degraus para que passageiros possam entrar ou sair sem precisar subir ou descer escadas. Isso possibilita que todos possam utilizar facilmente o transporte público. O governo fornece assistência às pessoas que adquirem casas sem barreiras ou adaptam suas casas para esse fim, e especificações padrão foram estabelecidas para que imóveis públicos disponíveis para aluguel residencial sejam livres de barreiras. As instalações de parques e outras áreas públicas também foram aprimoradas, eliminando degraus de entrada e desníveis em calçadas, e adaptando banheiros para que todos possam usá-los com facilidade e conforto, promovendo com isso a criação de facilidades que as pessoas possam usar com segurança.

Os governos locais de todo o país também estão promovendo iniciativas para apoiar comunidades que incorporem o conceito de design universal. Ao mesmo tempo, empresas privadas estão se focando no desenvolvimento de produtos baseados no design universal, o que leva a um aumento no número de produtos fáceis de ser utilizados em diversos setores.



*Design universal nas instalações públicas*  
(Foto: Cortesia de INAX)

### **Assistência Social para Pessoas com Dificuldades Econômicas**

---

O apoio à assistência social na vida cotidiana de pessoas com dificuldades financeiras é fornecido com base na Lei de Assistência Pública (*Seikatsu Hogo Ho*), promulgada em 1950. O princípio fundamental dessa lei é garantir a subsistência básica das pessoas que vivem na pobreza por circunstâncias além de seu controle com o objetivo de ajudá-las a alcançar a auto-resiliência.

Esse apoio é iniciado com base em solicitações realizadas pela pessoa que necessita de assistência, seu guardião legal ou familiar que viva no mesmo endereço. A princípio, essa assistência é fornecida para a família como um todo.

Esse apoio cotidiano é administrado pelos escritórios de assistência social, sob a responsabilidade de assistentes sociais credenciados. Conforme ocorre nas atividades de assistência social para idosos, crianças e deficientes, os assistentes sociais contam com a ajuda de voluntários comissionados da área de assistência social indicados pelos governos locais.

Os tipos de apoio fornecido englobam as seguintes categorias: (1) assistência para alimentos, roupas e outros itens necessários à vida cotidiana; (2) assistência educacional, incluindo os custos da educação obrigatória (livros, refeições, taxas escolares, etc.); (3) assistência moradia; (4) assistência para exames médicos e remédios; (5) assistência ao parto; (6) assistência com fundos e equipamentos necessários por motivo de trabalho; (7) assistência com despesas funerárias; e (8) assistência para auxílio de longo prazo.